



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº**  
**001/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

ILMO. SRS.  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Senhores Vereadores:

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, ao final subscritora, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da casa, submete a apreciação do digno plenário, EM REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2025 que dispõe sobre a reestruturação da tabela de vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu e da outras providências.

Importante ressaltar que concomitante a este, o Projeto de Lei nº 005/2025 concede revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal no percentual de 5,53%, acumulado no período de maio de 2024 a abril de 2025.

Já o Projeto de Lei Complementar em questão tem por objetivo reestruturar a tabela de vencimentos, tendo como intuito uma adequação dos valores para a proposição de um aumento real acima da inflação no percentual de 1,97% que somados com a recomposição de 5,53% totalizam 7,50%. e, assim, portanto, os valores reestruturados constantes na tabela de vencimento de que trata esta Lei já estão contemplados com a recomposição salarial anual.

Da mesma forma que o Projeto de Lei nº 005/2025, o regime de urgência prende-se ao fato de a vigência da reestruturação ocorrer a partir de 1º de maio do corrente ano.

Portanto, diante da relevância deste Projeto, e considerando o disposto no Inciso II do Artigo 55 da Emenda nº 005/2007 a Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso II do Artigo 68 da Resolução nº 048/08 – Regimento Interno, solicitamos especial atenção dos Senhores Vereadores no sentido de realizar sessões extraordinárias para apreciação do citado projeto.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

**EDSON RODRIGO CAMARGO**

Presidente

**JUCIMAR PÉRICO**

Vice-presidente

**LUIZ ANDRÉ MOREIRA**

1º Secretário

**JARDEL RITTER**

2º Secretário



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025.**

**SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação da tabela de vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.**

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, submete a apreciação do digno Plenário o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** A presente lei reestrutura a tabela de vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**Art. 2º** Para os fins previstos nesta Lei, a Tabela de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, constante da Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 alterada por legislação posterior, passa a vigorar de acordo com as Tabelas constantes nos Anexos I, II e III da presente Lei.

**Art. 3º** Os valores reestruturados constantes na tabela de vencimentos de que trata esta Lei já estão contemplados com a recomposição salarial anual, conforme segue:

I - Revisão Geral Anual de 5,53% a título de recomposição;

II - Reajuste de 1,97% a título de acréscimo real nos vencimentos, totalizando 7,50%.

**Art. 4º** A presente reestruturação abrange servidores ocupantes dos cargos efetivos, em comissão e servidores ocupantes de cargos temporários.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Câmara de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

**EDSON RODRIGO CAMARGO**  
Presidente

**JUCIMAR PÉRICO**  
Vice-presidente

**LUIZ ANDRÉ MOREIRA**  
1º Secretário

**JARDEL RITTER**  
2º Secretário



**ANEXO I**

**(Parte Integrante do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2025)  
PADRÃO FUNCIONAL – TABELA DE VENCIMENTOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL**

**GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

		R-I	R-II	R-III	R-IV	R-V	R-VI	R-VII	R-VIII	R-IX	R-X	R-XI	R-XII
NÍVEL	CARGO	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	31 a 33 anos	34 a 36 anos
8	Procurador Jurídico	7.637,63	8.218,77	8.844,13	9.517,07	10.241,22	11.020,47	11.859,01	12.761,36	13.732,36	14.777,25	15.901,64	17.111,59
7	Contador(a)	6.641,34	7.146,68	7.690,47	8.275,63	8.905,32	9.582,92	10.312,08	11.096,72	11.941,06	12.849,65	13.827,37	14.879,49

**GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**

		R-I	R-II	R-III	R-IV	R-V	R-VI	R-VII	R-VIII	R-IX	R-X	R-XI	R-XII
NÍVEL	CARGO	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	31 a 33 anos	34 a 36 anos
2	Recepcionista	2.276,23	2.449,43	2.635,80	2.836,36	3.052,18	3.284,41	3.534,32	3.803,25	4.092,64	4.404,04	4.739,14	5.099,74
3	Secretária(o) Legislativa(o)	2.621,58	2.821,05	3.035,71	3.266,69	3.515,25	3.782,73	4.070,55	4.380,28	4.713,57	5.072,22	5.458,16	5.873,47
4	Agente de Sistemas de Informações	2.566,33	2.761,60	2.971,73	3.197,85	3.441,17	3.703,01	3.984,77	4.287,97	4.614,24	4.965,33	5.343,14	5.749,70
5	Assistente Legislativo	3.495,43	3.761,39	4.047,60	4.355,58	4.686,99	5.043,62	5.427,38	5.840,35	6.284,74	6.762,94	7.277,53	7.831,27
6	Oficial Legislativo	4.771,27	5.134,32	5.524,98	5.945,38	6.397,76	6.884,56	7.408,40	7.972,10	8.578,69	9.231,44	9.933,86	10.689,72

**GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL**

		R-I	R-II	R-III	R-IV	R-V	R-VI	R-VII	R-VIII	R-IX	R-X	R-XI	R-XII
NÍVEL	CARGO	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos	31 a 33 anos	34 a 36 anos
1	Agente de Apoio	2.411,84	2.595,35	2.792,83	3.005,34	3.234,01	3.480,09	3.744,89	4.029,83	4.336,46	4.666,42	5.021,48	5.403,56



**ANEXO II**

(Parte Integrante do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2025)

<b>I - QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CH/S</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
Assessor Jurídico	1	20	CC-AJ	7.252,68
Diretor Geral	1	40	CC-1	6.553,95
*Secretário(a) Legislativo(a)	1	40	CC-2	3.557,37
Assessor da Comunicação	1	30	CC-3	3.389,94
Assessor Parlamentar	2	40	CC-4	3.340,57

\* Extinto após ocupação do cargo efetivo com a mesma nomenclatura.

**ANEXO III**

**FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>II - TABELA DE PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO BASE</b>		
<b>CARGO</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>EXTENSO</b>
CONTROLADOR INTERNO	Até 75%	Até Setenta e cinco por cento

<b>III - TABELA DE VALORES SOBRE O VENCIMENTO BASE</b>		
<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
FG-1	803,69	Oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos
FG-2	1.205,55	Mil duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos
FG-3	1.607,39	Mil seiscentos e sete reais e trinta e nove centavos
FG-4	2.137,43	Dois mil cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos